



Núcleo de Atenção Saúde do Servidor

# NASS

# GUIA DE

# ORIENTAÇÃO



Diretoria de Gestão de Pessoas  
Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor - NASS



## Organização:

Diretoria de Gestão de Pessoas

Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor - NASS

## Elaboração:

Cérida Aurélia Rodrigues de Oliveira

*Responsável pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor*

Maria de Fátima Lucimara Santos Nóbrega

*Coordenadora de Gestão de Pessoas- Campus Cristalina*

## Revisão:

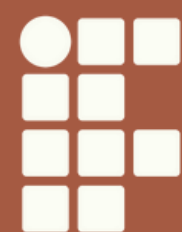
Luciana Bueno de Alvarenga Freire

*Publicitária - Revisora textual*

Diretoria de Comunicação - DICOM

## Apoio:

SIASS IF Goiano/IFG



# SUMÁRIO

Apresentação

Introdução

Definição

Atividades realizadas

Atestados

Licenças

Sigilo do atestado

Licença para tratamento da própria saúde

Licença motivo de pessoa da família

Tempo da licença pessoa da família

Licença Gestante

Outras licenças no SouGOV.BR

Declaração comparecimento em consulta médica

Afastamento para temporários

Prazo de envio dos atestados

Licenças x férias

Licença dispensada de perícia

Perícia

Comunicação acidente

Filmagem ou gravação

Referências

Contatos



# APRESENTAÇÃO

Esse Guia de Orientação foi criada com o intuito de informar sobre os principais serviços prestados pelo SIASS IF GOIANO/IFG (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor), facilitando a busca e o conhecimento, de uma maneira rápida e resumida, por parte do servidor.






## O SIASS

O Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor surge no cenário nacional como unidade estruturante do governo federal, com o intuito de convergir as ações de saúde existentes nos mais variados órgãos e entidades da administração pública federal. A soma desses esforços levaram à criação do SIASS em todo território nacional, cuja razão é a implantação e implementação das ações previstas na Política de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor Público Federal.

Neste cenário, ergue-se a Unidade SIASS IF Goiano/IFG, inaugurada em 17 de setembro de 2015 e que conta, hoje, com um quantitativo de 18 profissionais, realizando atendimentos em turnos ininterruptos aos servidores das instituições partícipes.

 Acesse aqui o site do SIASS



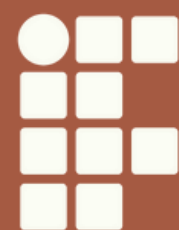
# DEFINIÇÃO

## ● PÚBLICO-ALVO

- Servidores públicos federais das instituições partícipes do Acordo de Cooperação Técnica e, quando couber, seus familiares;
- Servidores públicos de outras instituições federais e, quando couber, seus familiares, na modalidade de atendimentos em trânsito ou colaborações não previstas no acordo de cooperação técnica, após avaliação e anuência pela gestão do SIASS IF Goiano/IFG;
- Candidatos de concursos públicos e de processos seletivos.

## ● OBJETIVOS

Implantar e implementar ações com ênfase na inter-relação da assistência, perícia, segurança do trabalho e promoção à saúde, com base em informação epidemiológica, trabalho em equipe multidisciplinar e avaliação dos locais de trabalho, considerando os ambientes e as relações de trabalho.



# ATIVIDADES REALIZADAS

## *Perícia Oficial em saúde*

É um ato administrativo que consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde, à capacidade laboral e ao estabelecimento de nexos entre a morbidade e o trabalho, realizada na presença do servidor por médico ou cirurgião-dentista, formalmente designado.

Compreende duas modalidades: JUNTA OFICIAL EM SAÚDE e PERÍCIA SINGULAR EM SAÚDE.

## *Promoção à Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho*

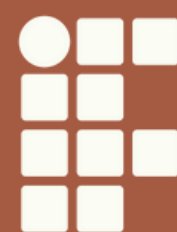
Entende-se por promoção à saúde, ações voltadas para a melhoria das condições e relações de trabalho, que favoreçam a ampliação do conhecimento, o desenvolvimento de atitudes e de comportamentos individuais e coletivos para a proteção da saúde no local de trabalho.

## *Formação e Capacitação*

Para o cumprimento dos princípios e diretrizes da Política de Atenção à Saúde do Servidor, serão ofertados cursos de capacitação e atualização com o objetivo de preparar os servidores para o exercício de suas atividades e promoção da qualidade de vida dentro de seus espaços de trabalho.

## *Processo de interiorização*

Na caracterização das instituições partícipes do Acordo de Cooperação Técnica, fica claro que o maior número de servidores a serem assistidos pela unidade SIASS IF Goiano/IFG está no interior de Goiás.





# ATESTADOS

## A FORMA DE ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO MUDOU

O SouGOV.BR está disponível nas versões aplicativo e web, podendo ser acessado pelo celular ou pelo computador, e oferece diversos serviços de gestão de pessoas, como o envio de atestado médico.

[!\[\]\(e78f798d4ea5c530c9db49e7d26e6b95\_img.jpg\) Acesse o tutorial](#)



INSTITUTO FEDERAL  
Goiano



# LICENÇAS



*Todas as ocorrências relacionadas ao adoecimento, que causem a ausência do servidor no seu posto de trabalho, a partir de um dia, deverão ser informadas ao SIASS, via SouGOV.BR.*

## *Licença para tratamento da própria Saúde*

É o afastamento para tratamento médico ou odontológico do servidor, respeitando-se os prazos e seguindo as orientações do Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal - SIASS.

## *Licença motivo de doença em pessoa da família*

É o afastamento para tratamento médico ou odontológico de pessoa da família do servidor, respeitando-se os prazos e seguindo as orientações do Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal - SIASS.

## *Licença Gestante*

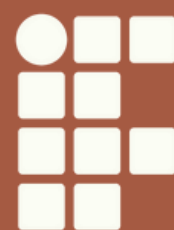
É o afastamento da servidora gestante pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. A prorrogação é a extensão da referida licença, por mais 60 (sessenta) dias, à servidora pública que requeira até o final do primeiro mês, após o parto.



# SIGILO DO ATESTADO

*Para que o sigilo das informações seja preservado, atestados não devem ser entregues à chefia imediata.*

É de responsabilidade do servidor manter sob sua guarda os documentos originais enviados por meio das novas plataformas, pois o SIASS poderá solicitar a apresentação dos mesmos nas perícias oficiais.





# PRÓPRIA SAÚDE

## *Requisitos básicos para todos os atestados*

Todo atestado médico deverá constar de forma legível: nome do servidor; data de emissão do atestado; tempo provável de afastamento; identificação do profissional emitente (nome do médico/odontólogo, número do conselho CRM/CRO e carimbo); CID - 10 (Código Internacional de Doenças).

Se o servidor optar por não especificar o diagnóstico de sua doença no atestado, ele deverá ser submetido à avaliação pericial, ainda que se trate de atestado que conceda licença por período **inferior ou igual a cinco dias**.

## *Procedimento*

É de responsabilidade do servidor:

- Comunicar à chefia imediata o início e o fim do seu afastamento;
- Enviar o atestado de forma digital no aplicativo do SouGOV.BR.

LICENÇA PARA TRATAMENTO  
DA PRÓPRIA SAÚDE



INSTITUTO FEDERAL  
Goiano





## LICENÇA MOTIVO DE PESSOA DA FAMÍLIA

# PESSOA DA FAMÍLIA

## *Requisitos básicos*

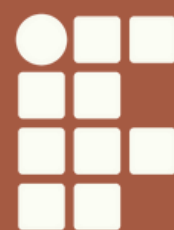
Cadastro do familiar como dependente no SIGEPE. O atestado deve conter, de forma legível: nome do servidor; nome do dependente; data de emissão do atestado; tempo provável de afastamento; identificação do profissional emitente (nome do médico/odontólogo, número do conselho CRM/CRO e carimbo); CID-10.

*O CID do atestado para licença de pessoa da família deverá ser o CID da doença do dependente.*

## *Procedimento*

É de responsabilidade do servidor:

- Comunicar à chefia imediata o início e o fim do seu afastamento;
- Enviar o atestado de forma digital no aplicativo do SouGOV.BR.



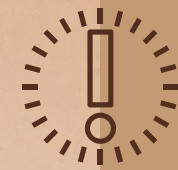


# TEMPO DA LICENÇA PESSOA DA FAMÍLIA

A licença para acompanhamento de pessoa da família, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 meses, nas seguintes condições:

ATÉ 60 DIAS	<i>consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.</i>
APÓS 60 DIAS	<i>por até mais 90 dias, consecutivos ou não, sem remuneração, não ultrapassando o total de 150 dias, incluídas as respectivas prorrogações.</i>





As gestantes que apresentarem alguma intercorrência clínica após o início da 38ª semana de gestação (ou início do nono mês) podem solicitar a Licença gestante antes do parto. Antes do início do 9 mês, a licença ainda é considerada de tratamento da saúde.

# GESTANTE

## *Requisitos básicos*

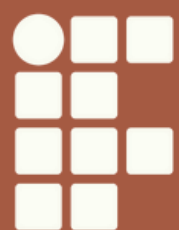
Servidora gestante a partir do nono mês de gestação.

## *Procedimento*

Cópia da certidão de nascimento; ou atestado médico, quando a licença se iniciar antes do parto; ou atestado de óbito, no caso de natimorto.

Apresentar o atestado de forma digital, por meio do aplicativo do SouGOV.BR.

## LICENÇA GESTANTE



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiano

**VOCÊ SABIA** que no SouGOV.BR você também pode solicitar várias licenças?

Licença Gestante antes do parto

Licença paternidade

Licença gestante por criança natimorta

Licença adotante



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiano



# COMPARECIMENTO EM CONSULTA

O comparecimento à consulta com profissional de saúde, tratamento, procedimentos ou exames, por uma fração do dia, não gera licença, por falta de amparo legal, mas deverá ser comprovado por meio de "**Declaração de Comparecimento**" emitida pelo profissional assistente, como justificativa de afastamento, ficando a critério da chefia imediata do servidor a compensação do horário, conforme a legislação em vigor (parágrafo único do art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990).

*Atestados emitidos por psicólogos, fonoaudiólogos e fisioterapeutas não são aceitos como justificativa de ausência ao trabalho, por não haver previsão na Lei nº 8.112/90.*

DECLARAÇÃO COMPARECIMENTO  
CONSULTA MÉDICA



INSTITUTO FEDERAL  
Goiano



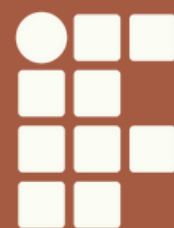
# TRABALHADORES EM REGIME TEMPORÁRIO

Em caso de afastamento para tratamento da própria saúde, os procedimentos são os mesmos. O que muda é a questão da perícia. O perito pode homologar apenas **15 dias** de afastamento.

O restante do período será realizado por perícia no INSS, através do auxílio-doença, solicitado pelo interessado.

Os casos de afastamento por doença em pessoa da família não estão previstos em lei e, portanto, o contratado não terá o seu atestado homologado. Nesse caso, poderá ser tratado com sua chefia imediata para que possa posteriormente compensar o período ou, se não for possível, será feito o desconto dos dias.

AFASTAMENTO PARA  
TEMPORÁRIOS



INSTITUTO FEDERAL  
Goiano

# PRAZO DE ENVIO DOS ATESTADOS

*5 dias corridos, a contar da data de início do afastamento, para envio pelo SouGOV.BR*

Após esse prazo não poderá ser enviado via SouGOV.BR.

## *Perdeu o prazo?*

O servidor deverá proceder da seguinte maneira no SUAP :

*documentos/processos>documentos eletrônicos>documentos>adicionar documento de texto>tipo do documento: justificativa>modelo: justificativa para o atraso na entrega do atestado*

Esse documento deve ser preenchido, assinado e deve-se solicitar a assinatura da Gestão de Pessoas da Unidade para, posteriormente, encaminhá-lo ao SIASS via e-mail, juntamente com o atestado.





# LICENÇAS X FÉRIAS

A interrupção das férias do servidor, em caso de saúde, só ocorre se a licença à saúde ocorrer antes das férias.

Caso o período do atestado ultrapasse o tempo de férias, a perícia poderá homologar os dias após o período de férias.

 [Manual do Servidor](#)

QUANDO OS  
AFASTAMENTOS COINCIDEM  
COM AS FÉRIAS

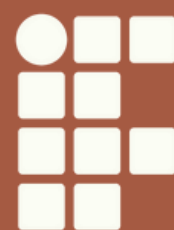


INSTITUTO FEDERAL  
Goiano

# LICENÇA DISPENSADA DE PERÍCIA

A licença de 1 a 14 dias para tratamento da própria saúde do servidor poderá ser dispensada de perícia, desde que sejam atendidos os seguintes pré-requisitos:

- No atestado deverá constar, minimamente e de maneira legível, a identificação do servidor, familiar ou seu dependente legal; o tempo de afastamento sugerido; o Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) ou o diagnóstico (quando expressamente autorizados pelo paciente); local e data; identificação do emitente, com assinatura e registro no conselho de classe;
- Os atestados médicos ou odontológicos concedam até cinco dias corridos, computados fins de semana e feriados;
- O número total de dias de licença seja inferior a 15 dias, no período de 12 meses, a contar da data de início do primeiro afastamento.





# PERÍCIA

## DO COMPARECIMENTO À PERÍCIA

O servidor que não puder comparecer à perícia agendada deverá entrar em contato com o SIASS para remarcar, com pelo menos 24 horas de antecedência. Caso a perícia seja concluída com o indeferimento pelo não comparecimento, ele pode pedir reconsideração.

O servidor que se afastar por motivo de doença, mas não apresentar a documentação necessária que prove que esteve afastado realmente por motivo de doença, terá os dias computados como falta.

Não há amparo legal para o órgão custear as despesas de deslocamento do servidor ao local da perícia.

 **Veja : [Nota Técnica nº 29150/2018-MP](#)**

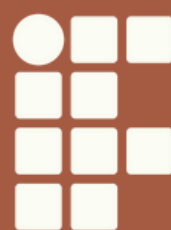
## DO LAUDO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O servidor tem o direito de solicitar uma única vez a reconsideração, que é a realização da perícia singular/Junta Médica Oficial novamente, pelo(s) mesmo(s) perito(s). Se a reconsideração for indeferida, o servidor pode solicitar o recurso, que será realizado por outro(s) perito(s).

Persistindo o indeferimento, os dias que o servidor não compareceu ao trabalho, serão dados como faltas não justificadas (se for este o caso), podendo ser compensadas de acordo com o previsto no art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990, ou seja, a critério da chefia imediata do servidor.

*O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 dias, a contar da publicação ou da ciência da decisão pelo interessado (art. 108 da Lei nº 8.112, de 1990).*

 **[Formulários para pedido de Reconsideração e de Recurso](#)**



# COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

## O que fazer na ocorrência de um acidente/incidente?

Tanto o acidente em serviço quanto o incidente devem ser comunicados, por meio do preenchimento do comunicado de ocorrência de acidente (via Suap), anexando o atestado médico e o boletim de ocorrência (quando houver) e enviar para o e-mail da equipe segurança do trabalho do SIASS IF Goiano/IFG.

Após receber o comunicado do acidente, a equipe de segurança do trabalho do SIASS IF Goiano/IFG irá analisar as informações e concluir com a caracterização ou não do acidente em serviço, em conformidade com a legislação. Se necessário, solicitará o apoio da CISSP.

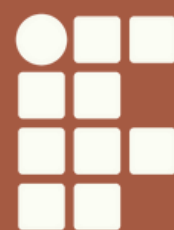




# FILMAGEM OU GRAVAÇÃO

**A filmagem ou gravação da avaliação pericial É VEDADA.**

*Processo consulta CFM nº 1.829, de 2006, Parecer CFM Nº 9, de 2006, Capítulo IV do Código de Ética Odontológica e art. 6º da Resolução CFO nº 87, de 2009.*



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiano

# REFERÊNCIAS



Manual de Perícias

Lei 8.112/90

Resolução CFM N° 1.851/2008

Resolução n° 87 de 26/05/2009 / CFO

Decreto n° 6.690/08

Orientação Normativa DRH/SAF 76/91 (exigência de documentação).

Nota Técnica CGNOR/DENOP/SEGEP/MP n° 162/2014 (licença adotante).

Parecer n° 003/2016/CGU/AGU (equiparação de prazos das licenças à gestante e à adotante).

Ofício Circular n° 14/2017-MP (equiparação de prazos das licenças à gestante e à adotante).

Decreto 7.003/2009 ON SRH/MP n° 03/2010


Nota Técnica N° 271/2009/COGES/DENOP/SRH/MP





# CONTATOS



 55 (62) 3605-3601/3602

 [nass@ifgoiano.edu.br](mailto:nass@ifgoiano.edu.br)



Endereço: Rua 88, nº 310, Setor Sul,  
Goiânia - GO | CEP 74085-010 - Brasil



[HTTPS://WWW.IFGOIANO.EDU.BR/HOME/INDEX.PHP/ATENCAO-A-SAUDE-DO-SERVIDOR.HTML](https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/atencao-a-saude-do-servidor.html)